SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011818-92.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: VILMA STOCKLER MONTEIRO

Executado: BANCO SANTANDER BRASIL AG. 3301

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da exibição dos documentos e do pagamento das verbas sucumbenciais, julgo extinto este processo nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.

Já houve expedição da guia de levantamento em favor do credor referente a diferença da verba sucumbencial (v.fls.40/41). Basta o credor comparecer em Cartório para retirála.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 20 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA